



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 05/79

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando a conveniência de um reexame do Provimento nº 04/79, de 05 do corrente;

Resolve suspender a vigência do referido Provimento nº 04/79.

Publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 25 de abril de 1.979.

Des. Aristeu Rúi de Gouvêa Schiefler
Corregedor Geral da Justiça